

# DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIAS

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

**CONSIDERANDO** que a consulta à base de dados de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB) se configura como elemento essencial para o bom funcionamento dos sistemas desta Corte de Contas que operam com tais informações.

**CONSIDERANDO** que as consultas à base da RFB se estendem aos sistemas e-Contas, SICOP, ACD, SICAPs e CADUN, utilizados pelos servidores do TCE/TO para busca de dados pessoais através da solução INFOCONV.I;

**CONSIDERANDO** que essa integração garante aos nossos sistemas o acesso a dados confiáveis e íntegros, uma vez que a Receita Federal do Brasil detém, em exclusividade, o registro completo e atualizado de CPFs e CNPJs válidos no território nacional;

**CONSIDERANDO** os documentos e justificativas que constam no Processo SEI nº 24.002369-2;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 149/2024 (Doc. 0709942), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade contratação dos objetos descrito no Termo de Referência 190/2024 (0706434) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço que consiste na disponibilização do acesso às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio eletrônico, fazendo uso de Webservice INFOCONV, que serão utilizados para a comunicação processual, conforme especificações contidas no Termo de Referência 190/2024, Processo SEI nº 24.002369-2, em favor da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, pelo valor anual de R\$ 6.898,32 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), valor quinquenal de R\$ 34.491,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/29-01.126.1171.2311, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0500, Subitem 14.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 06/06/2024, às 17:58:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0718700** e o código CRC **92A68F9E**.